



PREFEITURA MUNICIPAL DE MODÊLO

MODÊLO — SANTA CATARINA

LEI Nº 61:

Que autoriza o Poder Executivo a criar e construir uma Escola Isolada Municipal, na Linha São Luis, 1º distrito de Modêlo.

EDWIN E. BERGER, Prefeito Municipal de Modêlo, Estado de Santa Catarina.


FAÇO saber a todos os habitantes dêste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar e construir uma Escola Isolada Municipal, na Linha São Luis, 1º distrito de Modêlo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da criação e construção da escola de que trata o artigo 1º da presente lei, correrão por conta da cota do Convênio assinado com o Ministério de Educação e Cultura, conforme lei nº 56-10-1-64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO, 3m 7 de fevereiro de 1964.



Edwin E. Berger
Prefeito Municipal

Aprovada e Registrada a presente Lei em data supra.



V. Afonso Majolo
Secretário Municipal